



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

32 - 01.08

10

LEI Nº 1.051, de 03 de agosto de 1983

"Dispõe sobre convênio com a Fundação
X Cultural Dr. Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Leopoldo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, tendo em vista a consecução de objetivos de interesse comum a ambas as Entidades.

Art. 2º - O Município de Pedro Leopoldo assume, desde já, a responsabilidade, durante 1 (um) ano, a partir do 01 de agosto do ano em curso, pelo pagamento do aluguel mensal de 19 (dezenove) salas a serem ocupadas pela Fundação, mediante contrato, no Edifício La Poveda, à Rua São Sebastião, 77, nesta Cidade, assim distribuídas: no 3º andar, as de n.ºs. 301 ao 308; no 4º andar, as de n.ºs. 401 ao 408; no 5º andar, as de n.ºs. 502, 504 e 506.

§ 1º - Em contrapartida, deverá constar do convênio cláusula que assegure à Administração Municipal a utilização, durante a vigência do convênio, com o objetivo que se definir, do imóvel de propriedade da Fundação, em Santo Antônio da Barra, do qual se transferirá, na data de assinatura do contrato de locação mencionado neste artigo.

§ 2º - No corrente exercício, a partir do mês de agosto próximo e no mês de janeiro de 1984, o aluguel mensal de que cogita este artigo corresponderá a cr\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros); a partir de fevereiro de 1984, a cr\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzeiros).

/...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

/...

Art. 3º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cr\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), utilizando-se, a título de recursos, os provenientes de excesso de arrecadação, de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de operação de crédito na forma da lei federal.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
03 de agosto de 1983.


César Julião Cecé de Sales
=PREFEITO MUNICIPAL=